

**Atena**  
Editora

Ano 2021

# SOCIEDADE

**ORDEM E  
POLÍTICAS SOCIAIS  
NA ATUALIDADE**

**MARCELO MÁXIMO PURIFICAÇÃO  
MARIA FILOMENA RODRIGUES TEIXEIRA  
CINARA MIRANDA CHAVES  
(ORGANIZADORES)**

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

# SOCIEDADE

**ORDEM E  
POLÍTICAS SOCIAIS  
NA ATUALIDADE**

**MARCELO MÁXIMO PURIFICAÇÃO  
MARIA FILOMENA RODRIGUES TEIXEIRA  
CINARA MIRANDA CHAVES  
(ORGANIZADORES)**

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## Sociologie: ordem e políticas sociais na atualidade

**Diagramação:** Daphynny Pamplona  
**Correção:** Gabriel Motomu Teshima  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadores:** Marcelo Máximo Purificação  
Maria Filomena Rodrigues Teixeira  
Cinara Miranda Chaves

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S678 Sociologie: ordem e políticas sociais na atualidade / Organizadores Marcelo Máximo Purificação, Maria Filomena Rodrigues Teixeira, Cinara Miranda Chaves. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-5983-679-6  
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.796212911>

1. Sociologia. I. Purificação, Marcelo Máximo (Organizador). II. Teixeira, Maria Filomena Rodrigues (Organizadora). III. Chaves, Cinara Miranda. IV. Título. CDD 301

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Prezado leitor, saudação.

Colocamos à sua disposição a obra - “Sociologie: Ordem e política sociais na atualidade”, organizada em dois volumes. Uma obra que nasceu marcada pela força e expansão de seus discursos no campo das ciências sociais e áreas afins, requerendo diálogo e reflexão sobre questões que nos são caras, necessárias e urgentes nesta nova ordem social. Uma obra editada em várias mãos e idiomas, envolvendo pesquisadores de vários países, comprometidos com a reflexão permeada por ordens políticas e sociais que emergem em contextos sociais ao redor do mundo. Neste primeiro volume, os textos apresentam grande diversidade e estabelecem vínculos com as seguintes palavras-chave: Anatomia do idoso; Atualidades; Comunidade marginada; Desenvolvimento socioeconômico e humano; Desenvolvimento urbano; Engajamento; Estudo comparativo; Família; Feminismo; Gênero; Jornalismo colaborativo; Licenciatura; Liderança comunitária; Mediação da informação; Movimento Social; Mulher; Organizações; Pandemia; Política de cotas; Políticas sociais; Prática docente; Preconceito; Sociedade; Sociedade civil; Sociologia. Desejamos a todos você uma excelente leitura.

Marcelo Máximo Purificação  
Elisângela Maura Catarino  
Cinara Miranda Chaves

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A LIDERANÇA COMUNITÁRIA ENQUANTO ARTICULADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E HUMANO EM UMA COMUNIDADE MARGINADA DO RIO GRANDE DO SUL

Fabiana Pereira Rosa  
Victor Hoffmann Moreira  
Gabriel Debastiani De Mello  
André Prates Carneiro  
Monique taisa wilborn

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129111>

### **CAPÍTULO 2..... 17**

A MULHER NOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A LUTA CONTRA O PRECONCEITO POR SER MILITANTE

Ayna Miranda da Silva Nogueira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129112>

### **CAPÍTULO 3..... 30**

ANATOMIA DOS IDOSOS ¿DO QUE ESTAMOS FALANDO QUANDO FALAMOS DE MEIA-IDADE?

Sandra Sande Muletaber

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129113>

### **CAPÍTULO 4..... 40**

A POLÍTICA DE COTAS A PARTIR DA LEI Nº 12.034 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E AS ELEIÇÕES DE 2008, 2012 E 2016 PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS NO RIO GRANDE DO SUL

Luzihê Mendes Martins  
Fabiana Pereira Rosa  
Juliane Danielle Dos Santos  
Monique Taisa Wilborn  
Victor Hoffmann Moreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129114>

### **CAPÍTULO 5..... 54**

COVID Y DECRECIMIENTO ¿IMPUESTO O RELEXIVO?

Armando Sánchez Albarrán  
Luis Fernando Gálvez Bailón

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129115>

### **CAPÍTULO 6..... 67**

DIAS GOMES E OS ESPETÁCULOS MUSICAIS: CULTURA, ARTE NO BRASIL SOB A DITADURA MILITAR

Kátia Rodrigues Paranhos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129116>

**CAPÍTULO 7..... 78**

IATROGENIA Y NUEVA SOCIALIDAD: UN ESTUDIO DE LOS EFECTOS EN EL DESARROLLO DE LA SENSIBILIDAD SOCIAL DE UN GRUPO DE ADOLESCENTES DESINSTITUCIONALIZADOS

Clody Genaro Guillén Albán

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129117>

**CAPÍTULO 8..... 94**

ESTUDO COMPARATIVO SOBRE O EFEITO MULTIPLICADOR DO FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA ENTRE 2014 E 2020 NAS 7 REGIÕES ECONÓMICAS PORTUGUESAS

Diamantino Ribeiro

Natacha Jesus-Silva

João Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129118>

**CAPÍTULO 9..... 104**

LOS INDICADORES DE DESARROLLO COMO CONTRIBUCIÓN AL DESARROLLO SOSTENIBLE

Ana Emaides

María Liliana Salerno

Magister Juan Balussi

Lic. Marianela Truccone

Magister Daniela Paredes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7962129119>

**CAPÍTULO 10..... 112**

JORNALISMO COLABORATIVO E OS NOVOS PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E INTERMEDIACÃO DA NOTÍCIA

Mayara Wasty Nascimento de Farias

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291110>

**CAPÍTULO 11..... 123**

LA IGLESIA MINISTERIO INTERNACIONAL ENCUENTRO CON JESÚS EN URUGUAY: UN ANÁLISIS CUALITATIVO EN EL MARCO DE LA TEOLOGÍA DE LA PROSPERIDAD

María Victoria Sotelo Bovino

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291111>

**CAPÍTULO 12..... 133**

LA PRÁCTICA DOCENTE FACTOR DETERMINANTE DE LOS INCIDENTES CRÍTICOS EN LA LICENCIATURA DE SALUD PÚBLICA DE LA U.M.S.N.H.

Adriana Calderón Guillén

Gaudencio Anaya Sánchez

Estefany del Carmen Anaya Calderón

Roger Nieto Contreras  
Victor Hugo Anaya Calderón

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291112>

**CAPÍTULO 13..... 149**

LOS MOVIMIENTOS LABORALES Y LAS REDES SOCIALES. LA CONSTRUCCIÓN DE UNA REALIDAD FRAGMENTADA

Cirila Quintero Ramírez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291113>

**CAPÍTULO 14..... 159**

LAS ORGANIZACIONES DE LA SOCIEDAD CIVIL COMO ACTORES DEL DESARROLLO URBANO EN CHILE: AFECTOS Y JUSTIFICACIONES

Rosario Palacios

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291114>

**CAPÍTULO 15..... 174**

PERFIL DE USUARIOS DE CASINOS Y COSTOS INDIVIDUALES, FAMILIARES Y SOCIALES EN EL MARCO DE PRÁCTICAS DE ESPARCIMIENTO, CASO MEXICALI, BAJA CALIFORNIA, MÉXICO

Margarita Barajas Tinoco

José Ascensión Moreno Mena

Norma García Leos

Marisol Lara Maldonado

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291115>

**CAPÍTULO 16..... 185**

“O NOVO CÓDIGO CIVIL E COMERCIAL DA NAÇÃO NA ARGENTINA E O CUIDADO DA FAMÍLIA: POSSIBILIDADES PARA PENSAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DESCOLONIAL”

Laura Beatriz Montes

Stella Maris Cusimano

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291116>

**CAPÍTULO 17..... 198**

POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONSTROEM SIGNIFICADOS SOBRE FAMÍLIAS E MULHERES, SITUADAS EM UM MAR DE VULNERABILIDADES

Stella Maris Cusimano

Laura Beatriz Montes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.79621291117>

**SOBRE OS ORGANIZADORES ..... 211**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 213**

# CAPÍTULO 4

## A POLÍTICA DE COTAS A PARTIR DA LEI Nº 12.034 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E AS ELEIÇÕES DE 2008, 2012 E 2016 PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS NO RIO GRANDE DO SUL

*Data de aceite:* 01/11/2021

*Data de submissão:* 08/10/2021

### **Luzihê Mendes Martins**

Professora do Curso de Administração, Gestão Comercial e Ciências Contábeis do Centro Universitário Cenecista (UNICNEC)  
Osório/RS  
<http://lattes.cnpq.br/9247744869770286>

### **Fabiana Pereira Rosa**

Professora do Curso de Administração, Gestão Comercial e Ciências Contábeis do Centro Universitário Cenecista (UNICNEC)  
Osório/RS  
<http://lattes.cnpq.br/0765135912137664>

### **Juliane Danielle Dos Santos**

Graduada em Administração - Centro Universitário Cenecista (UNICNEC)  
Osório/RS  
<http://lattes.cnpq.br/4521588966945093>

### **Monique Taisa Wilborn**

Graduada em Direito - Centro Universitário Cenecista (UNICNEC)  
Osório/RS  
<http://lattes.cnpq.br/9527767782525705>

### **Victor Hoffmann Moreira**

Graduado em Administração - Centro Universitário Cenecista (UNICNEC)  
Osório/RS  
<http://lattes.cnpq.br/0525211728089053>

**RESUMO:** A Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, alterou redação da política de cotas, modificando o verbo “reservar” para “preencher” tornando obrigatório aos partidos e coligações o cumprimento da cota de 30% para o sexo minoritário. Com base nessas considerações, o presente estudo realizou uma análise das eleições para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul dos anos de 2008, 2012 e 2016 de acordo com uma perspectiva de gênero e a influência da política de cotas da Lei nº 12.034. Os resultados apontam um aumento no número absoluto e percentual de mulheres nas listas de candidaturas nos processos eleitorais de 2012 e 2016, no entanto, não houve um significativo avanço no número de mulheres eleitas nas Câmaras Municipais Gaúcha nas duas últimas eleições.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política de cotas; Lei 12.034; Gênero.

### THE QUOTA POLICY FROM LAW Nº. 12.034 OF SEPTEMBER 29, 2009 AND THE 2008, 2012 AND 2016 ELECTIONS FOR MUNICIPAL CHAMBERS IN RIO GRANDE DO SUL

**ABSTRACT:** The law number 12.034, year 2009, has changed the writing of quota policies, turning the verb “to reserve” into “fill”, making it obligatory to the political party to accomplish the 30% quota for the minorish sex. By the exposed within these considerations, the present study has realized an analysis of the elections for the Legislative Assembly at Rio Grande do Sul in the years of 2008, 2012 and 2016, according to a gender perspective and the influence of the

policy of quotas by the law 12.034. The research results appoint an increase on the absolute and percentage figures of women on the application lists at the elections of 2012 and 2016, however, there was not a significant advance in the number of women elected in the municipal councils in the last two elections.

**KEYWORDS:** Policy of Quotas. Law 12.034. Gender.

## 1 | INTRODUÇÃO

A igualdade entre os sexos é referida no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos ao afirmar o comprometimento na persecução dos direitos humanos fundamentais, da dignidade da pessoa humana, do valor do ser humano e da igualdade de direitos entre homens e mulheres (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948). Por sua vez, a Constituição Federal Brasileira (1988) reporta-se, em seu Artigo 5º, inciso 1º, desta forma: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Apesar de toda a jurisprudência e base legal com o intuito de garantir à mulher e ao homem direitos iguais, o paradigma atual das relações sociais entre homens e mulheres ainda é pautado por posições hierárquicas de exercício do poder, das desigualdades e das discriminações. A partir do momento em que se veem acentuadas as desigualdades entre gênero no país, torna-se necessária a execução de ações afirmativas e políticas públicas com o intuito de emancipar a mulher de seu estado de “sub-cidadã” (Martín, 2005).

Objetivando uma maior equidade de gênero, a Lei de Cotas visa estabelecer um tratamento mais igualitário na participação partidária. Inicialmente, no ano de 1995, o Congresso Nacional brasileiro aprovou a Lei 9100 (§ 3º do artigo 11º) que estabelecia a apresentação mínima de 20% de candidaturas de mulheres para cada partido ou coligação para as eleições daquele ano para o cargo de vereador. Posteriormente, no ano de 1997, foi aprovada a Lei 9.504, (§3º do artigo 10º) estipulando a reserva de no mínimo 30% de candidaturas para o sexo minoritário.

No princípio nenhum partido político atingiu a cota mínima, denotando um caráter de ineficácia da política de cotas de participação aos moldes apresentados pelo parágrafo 3º do artigo 11º na Lei 9.100 e no parágrafo 3º do artigo 10º na Lei 9.504, uma vez que não propunham a obrigatoriedade de preenchimento das cotas de participação, mas apenas sua prévia reserva. Visando aumentar o número de mulheres candidatas e a equidade de gênero nas listas de candidaturas, houve uma nova mudança na legislação eleitoral no Brasil, a Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, alterou a redação da política de cotas, modificando o verbo “reservar” para “preencher” tornando obrigatório aos partidos e coligações o cumprimento da cota de 30% para o sexo minoritário, estabelecido pela Lei.

Com base nessas considerações, o presente estudo realizou uma análise das eleições para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul dos anos de 2008, 2012 e 2016 de acordo com uma perspectiva de gênero e a influência da política de cotas da Lei nº 12.034, estabelecendo um comparativo entre o ano de 2008, última eleição que antecedeu a

alteração do verbo, com os anos de 2012 e 2016, já com a modificação implementada.

Apresentadas estas considerações iniciais, este trabalho está estruturado da seguinte forma: a próxima seção apresenta as considerações teóricas sobre a participação da mulher na política e cotas eleitorais no Brasil, a seguir apresentam-se os procedimentos metodológicos sobre o estudo realizado, posteriormente, descreve-se a análise e discussão dos resultados; na seção final, apresentam-se as considerações finais.

## 2 | PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA

Subjugadas a um papel materno, reprodutivo e, sobretudo doméstico, durante muito tempo, a mulher ficou alheia ao universo factível da economia e vida social, exercendo atividades consideradas subordinadas à geração de renda e produção (Bourdieu, 2012). De modo geral, a trajetória das mulheres é marcada por uma aparente invisibilidade, não são representadas historicamente em acontecimentos, guerras, revoluções e nas mudanças que a sociedade sofre com o passar dos tempos, permanecendo confinadas no ambiente domiciliar, pouco também participam da vida pública (Perrot, 2006). Segundo Hahner (1981) e Avelar (2002), o fato deve-se principalmente porque a classe masculina, tradicionalmente, detém o poder de transmitir a cultura na sociedade e, sendo assim, narrou historiograficamente apenas aquilo que julgou significativo para si própria, tornando a representatividade feminina secundária, insignificante.

Apesar da dificuldade de inserção em várias esferas da vida pública, a fronteira estabelecida pela sociedade ao exercício político da mulher sempre foi o maior de todos (Grossi & Miguel, 2001). Tomando-se como exemplo a *polis* grega de Atenas, Cidade-Estado, na qual apenas os varões adultos, maiores de 21 anos, atenienses e filhos de atenienses possuíam o status de cidadão, ficando alheios à cidadania as mulheres da mesma forma que os escravos e bárbaros (Guarinello, 2010).

Garantir às mulheres a participação política e o direito ao voto, parecia, aos olhos do patriarcado um ato subversivo que tinha por objetivo a degeneração da família tradicional, por meio da alteração do papel submisso feminino na sociedade (Karawejczyk, 2007; Beauvoir, 2009). Para tanto fora necessário uma mudança de pensamento, resultado no advento do feminismo e da busca pelo sufrágio feminino (Karawejczyk, 2007).

O primeiro país a reconhecer o direito do voto feminino foi a Nova Zelândia, em 1893, sendo que desde 1886 as mulheres já tinham direitos políticos, mas em âmbito municipal (Rodrigues, 2005; Azevedo, 2007). Em 1902, com algumas restrições, a Austrália concedeu o direito do voto às mulheres e, em 1906, o primeiro país europeu a concedê-lo, foi a Finlândia (Rodrigues, 2005; Azevedo, 2007).

Para Campos e Corrêa (2007); Oliveira (2010); Cabral (2013) também nos EUA o reconhecimento desse direito para as mulheres foi demorado sendo que, nesta batalha, é necessário destacar o papel de Susan Brownell Anthony, que em 1851 se engajou pelo fim da

escravidão. Segundo os autores, a ideia inicial de Anthony era que também fosse aprovada uma emenda que desse o direito do voto às mulheres, no entanto, em razão das dificuldades, primeiro centrou forças na libertação dos escravos.

De acordo com Dietz (2001), a primeira geração ou onda do feminismo nasceu como movimento liberal de luta das mulheres pela igualdade de direitos civis, políticos e educativos, direitos que eram reservados apenas aos homens.

O movimento sufragista (que se estruturou na Inglaterra, França, nos Estados Unidos e na Espanha) teve fundamental importância nessa fase de surgimento do feminismo. O objetivo do movimento feminista, nessa época, era a luta contra a discriminação das mulheres e pela garantia de direitos, inclusive ao voto (Narvaz & Koller, 2006:05).

Berço da escritora Mary Wollstonecraft, autora da obra “Em Defesa dos Direitos da Mulher”, um dos primeiros clássicos da literatura feminista, em que se defende o direito de educação para as meninas, na Inglaterra foi longa a luta pela concessão às mulheres do direito ao voto (Santos, 2007; Pereira & Daniel, 2009). Os autores ainda afirmam que foi uma longa luta, além de ter sido marcada por prisões e até mortes.

No início do Século XX, intensificaram-se os protestos públicos de mulheres que costumavam resultar em prisão das ativistas chamadas pelo termo, pejorativo na época, de sufragistas (Pereira & Daniel, 2009; Koppe 2014). Tais protestos culminaram na morte de Emily Davison, que, num gesto desesperado, jogou-se na frente do cavalo do rei durante uma prova hípica em junho de 1913. Seu enterro resultou em protestos violentos, no entanto, somente em 1918, ao fim da Primeira Guerra, foi dado o direito de votar às mulheres inglesas com mais de trinta anos. Em 1928, a idade mínima para o exercício do direito do voto pelas mulheres foi reduzida para vinte e um anos (Pereira & Daniel, 2009; Koppe 2014).

Iniciado o Século XX, a luta pelo voto feminino nos EUA aumentou, mas as vitórias resumiam-se a poucos Estados que passaram a reconhecer o direito do voto das mulheres. Em 1906, Susan Anthony morre sem ter conseguido aprovar sua emenda. Em 1916, Jeannette Rankin é eleita a primeira mulher para o Congresso norte-americano, pelo Estado de Montana. Ela se empenha por levar o direito de voto a todas norte-americanas, mas só em 1920 seria ratificada a 19ª emenda, que proibiu a discriminação política com base no sexo (Pereira & Daniel, 2009).

Segundo Mendes (2011), na América Latina, o primeiro país a reconhecer o direito do voto feminino foi o Equador, em 1929. Cunha (2008) afirma que no Brasil foi apenas na era Vargas que as mulheres conseguiram o direito irrestrito ao voto. Esboçou-se um decreto em 1931 que permitiria o voto às mulheres condicionando a alguns fatores (apenas as solteiras ou viúvas com renda própria e, se casadas, dependiam da permissão dos maridos). Devido à forte oposição dos movimentos de mulheres a essas restrições, lideradas por Bertha Lutz, que as considerava inconstitucional e ilógica, o decreto não foi emitido até 1932, concedendo direito universal de voto secreto a todos os homens e mulheres. Em 1934, tal direito foi

incluído na nova Constituição (Mendes, 2011; Prado & Franco, 2013).

As mulheres brasileiras conquistaram o direito de voto em 1932, os estudos dentro da evolução histórica mostram que ainda não conseguiram ser representadas adequadamente no Poder Legislativo (Beauvoir, 2009). Buscando maior equidade de gênero a Lei de Cotas, política de ação afirmativa mais presentes no mundo ocidental, estabelece um tratamento mais igualitário na participação partidária.

### 3 | COTAS ELEITORAIS NO BRASIL

O estabelecimento legal de um mínimo de representação partidária feminina nos pleitos, como impôs a Lei de Cotas, pode ser entendido como a concessão de oportunidades às mulheres (Brabo, 2008). Considerando a cultura que fixa posições hierárquicas e lugares de poder, que implicam em discriminações e desigualdades, ademais, os índices comprovam que as mulheres, embora sejam maioria do eleitorado, assumem pouco a titularidade de cargos representativos da nação, resta clara a noção de que não se trata apenas de igualdade jurídica, mas, sim, de igualdade de fato (Martín, 2005).

No Brasil, as cotas eleitorais foram implantadas através de legislação eleitoral, sendo que o processo de implementação da política de cotas no país é recente, tendo iniciado em 1995, logo após a IV Conferência Mundial de Mulheres, realizada em Beijing na China, a qual recomendou a criação de políticas de ampliação da inserção das mulheres no poder (Vieira, 2010; Alves, 2012). O Congresso Nacional brasileiro aprovou, em 29 de setembro de 1995, a Lei 9100 (§ 3º do artigo 11º) que ficou conhecido como a “Lei de Cotas”. Esta Lei estabelecia a apresentação mínima de 20% de candidaturas de mulheres para cada partido ou coligação para as eleições daquele ano para o cargo de vereador (Brasil, 1995).

A redação da Lei 9100 (§ 3º do artigo 11º) suscitou o debate sobre a inconstitucionalidade do artigo, um tratamento diferenciado para o sexo feminino por expressar uma visão focalizada e não universalista da representação de gênero. Dois anos depois desta primeira formulação, o Congresso Nacional aprovou a Lei 9.504, de 29 de setembro de 1997, sendo que o parágrafo terceiro do artigo 10º desta Lei ficou redigido que, do número de vagas resultantes das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo (Brasil, 1997).

Para Vieira (2010) a nova redação da política de cotas possibilitou contornar os questionamentos da constitucionalidade do mecanismo anterior e deu um caráter mais universalista à política de cotas, possibilitando o mesmo tratamento aos dois sexos. Ou seja, homens e mulheres são iguais perante a Lei (de Cotas), sendo que o Congresso Nacional apenas formalizou uma regra de representação que garante um mínimo e um máximo de vagas para cada sexo nas listagens partidárias em cada pleito.

No entanto, nenhum partido político preencheu a cota mínima de candidatura de

mulheres, a Lei em vigor não garantia que os partidos tinham que preencher, já que previa um número mínimo de vagas a serem ocupadas (Araújo, 2011). Este fato se deu pela ineficiência da Lei 9.504, o parágrafo terceiro do artigo 10º utilizou a palavra “reserva” em que os partidos ficaram obrigados a reservar as vagas, mas não a preenchê-las. O resultado foi que a política de cota no Brasil funcionou, entre 1995 e 2008, como uma reserva vazia, onde os 30% atuaram como teto para o lançamento de candidaturas femininas pelos partidos e não como piso.

Buscando o aperfeiçoamento da política de cotas, o movimento feminista e as forças sociais que defendiam uma maior equidade de gênero na sociedade se mobilizaram para promover alterações na legislação eleitoral aplicável ao pleito de 2010 no Brasil (Alves, 2010). Após ampla negociação e da participação decisiva da atual bancada de deputadas federais, da Comissão Tripartite instituída pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), de acadêmicos e da sociedade civil foi aprovada uma nova redação na Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, que regula as eleições a partir de 2010. Ficou redigido que o número de vagas, resultantes das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (Brasil, 2009).

Caso haja o descumprimento da cota no momento do registro da candidatura, o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ao analisar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), constatar o não atendimento da exigência legal, pode intimar o partido ou a coligação para, em até 72 horas, sanar a irregularidade, apresentando novos candidatos observando e cumprindo a norma. Se a irregularidade não for sanada, implica no indeferimento do DRAP pelo TRE, cabendo recurso da decisão.

Não existe nos dispositivos legais uma sanção direta, a medida cabível em caso de verificação do não cumprimento das cotas é a Ação de Investigação Judicial Eleitoral pleiteando a perda dos mandatos, em alguns casos, é possível Ação Penal Eleitoral. Destarte, embora não exista uma pena direta na Lei, o sistema eleitoral permite uma sanção. Destaca-se que se houver o cumprimento formal das cotas, mas eventualmente o grupo de mulheres, ou uma, não receba votação alguma, pode se configurar fraude, cuja consequência é a perda do mandato de todos da coligação.

## 4 | MÉTODO

O estudo em questão caracteriza-se como uma pesquisa descritiva de abordagem quantitativa com objetivo de realizar uma análise comparativa das eleições para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul dos anos 2008, 2012 e 2016, de acordo com uma perspectiva de gênero e a influência da política de cotas da Lei nº 12.034 de setembro de 2009 nas duas últimas eleições. A escolha dos anos 2008, última eleição que antecedeu a alteração do verbo, e os anos 2012 e 2016, para o estudo, refletiu a mudança promovida pela Lei em

questão, em que foi alterado o verbo “reservar” para “preencher”, o qual foi legitimado a partir das eleições de 2010.

Para a coleta de dados, a pesquisa utilizou dados secundários, provenientes do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS). A fonte principal é a estatística de candidaturas por partido e resultados obtidos a partir da replicação de informações repassadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, das eleições de 2008, 2012 e 2016, para uma base consolidada no TSE.

Os dados no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) foram acessados em janeiro de 2017. Para compor a análise de resultados, foram feitas planilhas com auxílio do software *Microsoft Office Excel 2007*, cujos dados foram tabulados e analisados de forma numérica absoluta e percentual, expostos em tabelas.

## 5 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse item são apresentados os resultados das eleições de 2008, 2012 e 2016 para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul, com base nos dados do TSE e o TRE-RS quanto ao número absoluto de eleitores, candidatos e eleitos ao cargo de vereador sob uma perspectiva de gênero.

### 5.1 CANDIDATURAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL EM 2008, 2012 E 2016

Inicialmente, na tabela 1, é possível observar o número absoluto e percentual de eleitores por gênero nas últimas três eleições para as Câmaras Municipais no Estado. É verificado que o gênero feminino representou um pouco mais da metade dos eleitores nas eleições de 2008, 2012 e 2016 para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul.

ANO	HOMEM		MULHER		TOTAL
	Qtde	%	Qtde	%	
2008	3.820.271	48,16	4.112.524	51,84	7.932.795
2012	3.981.843	47,92	4.326.957	52,08	8.308.800
2016	3.986.855	47,67	4.375.975	52,33	8.362.830

Tabela 1 - Número absoluto e percentual de eleitores por gênero no rio grande do sul nas eleições brasileiras de 2008, 2012 e 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em: dados de estatísticas eleitorais foram obtidos a partir do banco de dados do TSE disponíveis em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2017.

A alteração do verbo “reservar” para “preencher” na Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, de acordo com Alves (2012), pode parecer pequena, no entanto, significou uma

mudança no sentido de obrigar os partidos a ampliar o número de candidaturas femininas, como pode ser verificado na tabela 2.

ANO	HOMEM		MULHER		TOTAL
	Qtde	%	Qtde	%	
2008	15.901	78,63	4.321	21,37	20.222
2012	17.216	67,1	8.443	32,9	25.659
2016	16.843	66,39	8.525	33,61	25.368

Tabela 2 - Número absoluto de candidatos por gênero nas eleições de 2008, 2012 e 2016 no rio grande do sul.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em: dados de estatísticas eleitorais foram obtidos a partir do banco de dados do TSE disponíveis em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2017.

Conforme observado na tabela 2, o número de candidaturas femininas praticamente dobrou, passando de 4.321 em 2008 para 8.443 em 2012. Constata-se que tal alteração na Lei representou um aumento de candidatas mulheres para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul em 2012. Vale dizer, em análise, dos 25.659 candidatos ao mandato de vereador no estado do Rio Grande do Sul em 2012, 8.443 eram mulheres, correspondendo a 32,91% do total, pouco acima do percentual de 30% estabelecidos pela Lei 12.034, o que pode ser considerado um avanço, pois, nas eleições de 2008, as mulheres representavam 21,37% dos candidatos.

No entanto, ao comparar as eleições de 2012 com as eleições de 2016, verifica-se que o aumento de candidaturas femininas não obteve a mesma expressividade, ficando em menos de 1%, e totalizando 33,61% de candidatas mulheres nas eleições de 2016. O percentual mínimo estabelecido pela Lei 12.034 foi novamente atingido em 2016, porém não houve avanços no que se refere ao objetivo principal da alteração da Lei que é buscar a equidade de gêneros na lista de candidaturas.

Complementando os resultados obtidos anteriormente, com ênfase nos partidos políticos, a tabela 3 apresenta em número absoluto e percentual de candidatos por gênero nas eleições de 2012 e 2016

PARTIDO POLÍTICO	ELEIÇÕES 2012					ELEIÇÕES 2016				
	HOMEM		MULHER		TOTAL	HOMEM		MULHER		TOTAL
	Qtde	%	Qtde	%		Qtde	%	Qtde	%	
DEM	566	66,82	281	33,18	847	436	68,55	200	31,45	636
NOVO	*	*	*	*	*	11	68,75	5	31,25	16
PC do B	370	68,77	168	31,23	538	290	68,24	135	31,76	425
PCB	4	100	0	0	4	1	50	1	50	2

PDT	2.250	68,22	1048	31,78	3.298	2.220	67,25	1.081	32,75	3.301
PEN	*	*	*	*	*	136	65,07	73	34,93	209
PHS	56	66,67	28	33,33	84	48	55,17	39	44,83	87
PMDB	3.070	75,3	1.007	24,7	4077	2.854	65,52	1.502	34,48	4.356
PMN	20	62,5	12	37,5	32	50	62,5	30	37,5	80
PP	2.939	67,19	1435	32,81	4.374	2.752	66,39	1.393	33,61	4.145
PPL	51	70,83	21	29,17	72	26	66,67	13	33,33	39
PPS	538	66,58	270	33,42	808	377	65,22	201	34,78	578
PR	189	66,08	97	33,92	286	178	66,67	89	33,33	267
PRB	222	65,68	116	34,32	338	336	67,33	163	32,67	499
PROS	*	*	*	*	*	118	65,92	61	34,08	179
PRP	24	70,58	10	29,42	34	7	43,75	9	56,25	16
PRTB	14	70	6	30	20	21	65,63	11	34,37	32
PSB	1.051	68	492	31,89	1543	1.170	66,33	594	33,67	1.764
PSC	159	62,35	96	37,65	255	208	66,45	105	33,55	313
PSD	164	70,99	67	29,01	231	479	67,66	229	32,34	708
PSDB	1.151	65,8	598	34,2	1.749	1.103	66,69	551	33,31	1.654
PSDC	25	67,57	12	32,43	37	33	56,9	25	43,1	58
PSL	51	68	24	32	75	20	74,07	7	25,93	27
PSOL	107	66,87	53	33,13	160	117	67,63	56	32,37	173
PSTU	14	58,33	10	41,67	24	10	52,63	9	47,37	19
PT	2.296	66,41	1161	33,59	3.457	1.569	65,62	822	34,38	2.391
PT do B	12	70,58	5	29,42	17	68	64,76	37	35,24	105
PTB	1.646	66,96	812	33,04	2.458	1.433	66,87	710	33,13	2.143
PTC	13	52	12	48	25	20	66,67	10	33,33	30
PTN	18	72	7	28	25	35	77,78	10	22,22	45
PV	196	69,5	86	30,5	282	231	65,63	121	34,37	352
REDE	*	*	*	*	*	164	66,67	82	33,33	246
SD	*	*	*	*	*	322	68,08	151	31,92	473
<b>TOTAL</b>	<b>17.216</b>		<b>7.934</b>		<b>25.150</b>	<b>16.843</b>		<b>8.525</b>		<b>25.368</b>

Tabela 3 - Número absoluto e percentual de candidatos por partido e gênero no rio grande do sul nas eleições brasileiras de 2012 e 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em: dados de estatísticas eleitorais foram obtidos a partir do banco de dados do TSE disponíveis em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2017.

\*O partido político não tinha sido criado ou não concorreu na eleição de 2012.

Dos 25.150 candidatos ao mandato de vereador no estado do Rio Grande do Sul em 2012, 7.934 eram mulheres, correspondendo a 31,55% do total. Nas eleições de 2016, dos 25.368 candidatos ao mandato de vereador no estado do Rio Grande do Sul, 8.525 eram mulheres, correspondendo a 33,61% do total. Em ambas as eleições observa-se que o percentual ficou pouco acima dos 30% estabelecidos pela Lei de Cotas eleitorais. Porém, é importante mencionar que houve um aumento de pouco mais de 2% de uma eleição para outra.

Entre os partidos, a maioria apresentou mais de 30% de candidatos do gênero feminino, destacando-se os partidos PMDB, PP, PDT e PT que apresentaram, em números absolutos, uma quantidade maior de candidatas do gênero. Vale ressaltar que, nas eleições de 2016 em relação às de 2012, houve uma diminuição no número de partidos de que não cumpriram a determinação da Lei 12.034. Em 2012 seis partidos não preencheram o percentual mínimo de candidaturas do sexo minoritário, já em 2016 foram dois partidos.

## 5.2 ELEITOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL EM 2008, 2012 E 2016

A constatação obtida na relação percentual entre a quantidade de mulheres candidatas e mulheres eleitas para o cargo de vereador nas eleições de 2012 refletiu em um aumento de apenas 1,94% comparado com o resultado das eleições de 2008, sobre o crescimento de 12,24% para 14,15% de vereadores nas Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul. Percebe-se, então, que o crescimento do número de candidatas eleitas não acompanhou o crescimento de candidaturas do gênero na eleição de 2012.

No entanto, na eleição de 2016, para a Câmara Municipal no Rio Grande do Sul, o número de eleitas do gênero feminino, de acordo com a tabela 4, foi superior ao número de eleitas em 2012, passando de 696 para 807 vereadoras, e resultando num aumento de 2,25%. Considerando que o número de candidaturas do gênero feminino por vaga para vereador no ano de 2016 aumentou em menos de 1% comparado ao ano de 2012, constata-se que, apesar de não ter havido um crescimento relevante no número de candidaturas, houve um crescimento no número de vereadoras do gênero feminino eleitas por vaga, passando de 0,14 para 0,16 candidatas eleitas por vaga para vereador no Rio Grande do Sul.

Esses dados corroboram com Martin (2005) ao afirmar que o estabelecimento legal de um mínimo de representação partidária feminina nos pleitos não se trata apenas de conquistar igualdade jurídica, mas, sim, igualdade de fato na titularidade de cargos representativos.

ANO	HOMEM		MULHER		TOTAL
	Qtde	%	Qtde	%	
2008	4.013	87,75	560	12,25	4.573
2012	4.208	85,81	696	14,19	4904
2016	4.103	83,56	807	16,44	4.910

Tabela 4 - Número absoluto e percentual de vereadores eleitos por gênero nas eleições de 2008, 2012 e 2016 no rio grande do sul.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em: dados de estatísticas eleitorais foram obtidos a partir do banco de dados do TSE disponíveis em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2017.

Complementando os resultados obtidos, a tabela 5 apresenta em número absoluto

e percentual de candidatos vereadores eleitos por partido e gênero nas eleições de 2012 e 2016 no Rio Grande do Sul.

PARTIDO POLÍTICO	ELEIÇÕES 2012					ELEIÇÕES 2016				
	HOMEM		MULHER		TOTAL	HOMEM		MULHER		TOTAL
	Qtde	%	Qtde	%		Qtde	%	Qtde	%	
DEM	107	89,92	12	10,08	119	83	82,18	18	17,82	101
NOVO	*	*	*	*	*	1	100	0	0	1
PC do B	24	82,76	5	17,24	29	23	85,19	4	14,81	27
PCB	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PDT	603	87,14	89	12,86	692	622	84,74	112	15,26	734
PEN	*	*	*	*	*	2	66,67	1	33,33	3
PHS	5	100	0	0	5	2	50	2	50	4
PMDB	1007	86,22	161	13,78	1168	966	83,35	193	16,65	1.159
PMN	1	100	0	0	1	0	-	0	-	0
PP	986	84,42	182	15,58	1168	934	81,93	206	18,07	1.140
PPL	5	100	0	0	5	3	100	0	0	3
PPS	76	84,44	14	15,56	90	53	85,48	9	14,52	62
PR	10	62,5	6	37,5	16	16	94,12	1	5,88	17
PRB	22	95,65	1	4,35	23	49	87,5	7	12,5	56
PROS	*	*	*	*	*	4	100	0	0	4
PRP	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PRTB	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PSB	179	86,47	28	13,53	207	211	80,53	51	19,47	262
PSC	6	75	2	25	8	14	100	0	0	14
PSD	34	89,47	4	10,53	38	82	85,42	14	14,58	96
PSDB	217	86,45	34	13,55	251	232	85,29	40	14,71	272
PSDC	1	100	0	0	1	0	-	0	-	0
PSL	4	100	0	0	4	0	-	0	-	0
PSOL	2	66,67	1	33,33	3	3	60	2	40	5
PSTU	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PT	539	82,8	112	17,2	651	390	82,11	85	17,89	475
PT do B	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PTB	372	89,21	45	10,79	417	361	86,16	58	13,84	419
PTC	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PTN	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0
PV	8	100	0	0	8	9	100	0	0	9
REDE	*	*	*	*	*	14	87,5	2	12,5	16
SD	*	*	*	*	*	29	93,55	2	6,45	31
<b>TOTAL</b>	<b>4.208</b>		<b>696</b>		<b>4.904</b>	<b>4.103</b>		<b>807</b>		<b>4.910</b>

Tabela 5 - Número absoluto e percentual de vereadores eleitos por partido e gênero no rio grande do sul nas eleições brasileiras de 2012 e 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em: dados de estatísticas eleitorais foram obtidos a partir do banco de dados do TSE disponíveis em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2017

\* O partido político não tinha sido criado ou não concorreu na eleição de 2012.

Dos candidatos eleitos ao mandato de vereador no estado do Rio Grande do Sul em 2012, 696 eram mulheres, correspondendo a 14,19%. Nas eleições de 2016, 807 eram mulheres, correspondendo a 16,44%. Verifica-se, na tabela acima, em números absolutos, que os partidos que mais elegeram mulheres nas duas eleições foram: PP, PMDB, PDT e PT. Por fim, é importante destacar o fato de que esses mesmos partidos apresentaram, em números absolutos, a maior quantidade de candidaturas do gênero feminino para as duas eleições.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise das eleições para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul dos anos 2008, 2012 e 2016 de acordo com uma perspectiva de gênero e a influência da política de cotas da Lei nº 12.034. Em percentual, houve aumento das candidaturas do gênero feminino, passando de 21,37% de candidatas em 2008 para 32,90% em 2012 e 33,61% nas eleições de 2016.

O cumprimento da Lei 12.034 para a composição das candidaturas femininas pelos partidos ativos do quadro partidário brasileiro não foi totalmente atendidas nas duas últimas eleições municipais. Os resultados evidenciam que os partidos da base do PMDB, PPL, PRP, PSD, PT do B e PTN em 2012, e os da base do PSL e PTN em 2016 não cumpriram o percentual mínimo de candidaturas do sexo minoritário.

Outro ponto de relevância da análise sobre a política de gênero em candidatos aos partidos políticos, apesar de ter ampliado a concorrência entre os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino nas eleições de 2012 e 2016 para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul, o percentual de mulheres eleitas não aumentou na mesma proporção. Em 2008, foram 12,25%, de mulheres eleitas, 14,19% em 2012 e 16,44% em 2016.

Constata-se que, apesar do cumprimento da política de cotas determinada pela Lei 12.034 de 29 de setembro de 2009 e o consequente aumento no número de candidatas, os resultados das eleições de 2012 e 2016 para as Câmaras Municipais no Rio Grande do Sul tornaram-se pouco significativo, uma vez que houve um pequeno avanço no percentual de mulheres eleitas.

Desta forma, considera-se que a mudança do verbo “reservar” para “preencher” da Lei em questão deu um passo importante na direção de uma maior equidade de gênero nos espaços de poder, no entanto, o Rio Grande do Sul ainda está distante da paridade entre homens e mulheres nas Câmaras Municipais. Considera-se, também, a continuidade dessa pesquisa como propulsora na ampliação da conscientização da população, enquanto cidadã, em fortalecer o entendimento da política de gênero para uma sociedade mais justa.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. **As Cotas e a Paridade de Gênero na Política**. *Jornal Fêmea*. n. 126, Julho, Agosto e Setembro de 2010. Disponível em: < [http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2825:as-cotas-e-a-paridade-de-genero-na-politica&catid=368:numero-166-julhoagostosestembro-de-2010&Itemid=129](http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2825:as-cotas-e-a-paridade-de-genero-na-politica&catid=368:numero-166-julhoagostosestembro-de-2010&Itemid=129)>. Acesso em: 04 dez. de 2012.

\_\_\_\_\_. **Eleições Municipais de 2012 e as Mulheres nas Câmaras de Vereadores**. 2012. Disponível em: < <http://www.fpabramo.org.br/artigos-e-boletins/artigos/80-anos-do-direito-de-voto-feminino-nod-brasil> >. Acesso em: 04 dez. de 2012.

ARAÚJO, Clara. **As Mulheres e o Poder Político – desafios para a democracia nas próximas décadas**. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs). *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA, Brasília: ONU MULHERES, p. 90-136, 2011.

AVELAR, Lúcia. **Mulher e Política: o mito da igualdade**. *Democracia Viva*, n. 32, p. 98-102, jul./set 2002.

AZEVEDO, Andrea Aguiar Cançado. **Imagem Feminismo e Resistência na Moda**. 2007. 35 f. Monografia (Especialização) – FUMEC. Belo Horizonte, 2007.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2º ed; Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11º ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. **Gênero e Poder Local**. São Paulo: Humanitas, 2008;

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9100, de 29 de setembro de 1995. **Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 15333, 02 out.1995.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. **Estabelece normas para as eleições**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 21801, 01 out. 1997.

BRASIL. Lei nº 12.034, de 29 de Setembro de 2009. **Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral**. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, p.1, 30 set. 2009.

CABRAL, Bruno Fontenele. **Suprema corte dos Estados Unidos: Temas polêmicos**. 1ª ed. São Paulo: Baraúna, 2013.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. **Direitos Humanos das Mulheres**. Curitiba: Juruá, 2007.

CUNHA, Edmo. **A Luta Pelo Voto Universal**. Reforma Política. 2008. Disponível em: <<http://brasilreformamg.blogspot.com.br/2008/01/luta-pelo-voto-universal.html>>. Acesso em: 06 dez 2012.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** *Assembleia Geral das Nações Unidas.* Paris. 1948. Disponível em <[http://www.onu-brasil.org.br/documentos\\_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. Acesso em: 19 jan. 2017.

DIETZ, Mary G. ***El contexto es lo que cuenta: feminismo y teorías de la ciudadanía.*** Debate Feminista (nº especial). México. 2001

GROSSI, Mírian P. & MIGUEL, Sônia M. **Transformando a diferença: mulheres na política.** *Revistas de estudos feministas.* V. 9, n. 1. Florianópolis: Editora UFSC, 2001.

GUARINELLO, Norberto Luiz. **Cidades-Estado na Antiguidade clássica.** In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (orgs.). *História da cidadania.* São Paulo: Contexto, 2010.

HAHNER, June E. ***A Mulher Brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937.*** São Paulo: Brasiliense, 1981.

KARAWEJCZYK, Mônica. **Mulheres, modernidade e sufrágio: uma aproximação possível.** *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais.* Outubro/ Novembro/ Dezembro de 2007 Vol. 4 Ano IV nº 4 ISSN: 1807-6971. Disponível em: [http://www.revistafenix.pro.br/PDF13/SECAO\\_LIVRE\\_ARTIGO\\_8-Monica\\_Karawejczyk.pdf](http://www.revistafenix.pro.br/PDF13/SECAO_LIVRE_ARTIGO_8-Monica_Karawejczyk.pdf) >. Acesso em: 10 fev. 2017.

KOPPE, Walmir. ***O poder das saias.*** 2ª ed. Curitiba: Clube de Autores, 2014.

MARTÍN, Nuria Beloso. ***Os novos desafios da cidadania.*** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.

MENDES, Marina Macêdo. ***Gênero e Relações Internacionais – A Inserção da Mulher na Política e na Carreira Diplomática Brasileira.*** 2011. 45f. Monografia (Especialização) – Instituto de Relações Internacionais, UNB, Brasília, 2011.

NARVAZ, Martha Giudice; Koller, KOLLER, Sílvia Helena. **Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política.** *Psicologia em Estudo.* Maringá, v. 11, n.3, p. 647-654, 2006.

OLIVEIRA, Fernando Frederico de. **Análise das Eleições Municipais Proporcionalis na cidade do Rio de Janeiro sob uma Perspectiva de Gênero.** 2010. 135 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais, IBGE. Rio de Janeiro, 2010.

PEREIRA, Rodrigo Rodrigues; DANIEL, Teofilo Tostes. ***O Voto Feminino no Brasil.*** Procuradoria Regional da República da 3ª Região. Ministério Público Federal (MPF), São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.prr3.mpf.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=180&Itemid=2](http://www.prr3.mpf.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=180&Itemid=2)>. Acesso em: 06 dez. 2012.

PERROT, Michelle. ***Minha história das mulheres.*** São Paulo, Contexto, 2006.

PRADO, Maria Lígia; FRANCO, Stella Scatena. ***Participação Feminina no Debate Público Brasileiro.*** São Paulo: Contexto, 2013.

RODRIGUES, Anabela Miranda. ***Direitos Humanos das Mulheres.*** 1ª ed. Coimbra: Editora Coimbra, 2005.

SANTOS, Salete Rosa Pezzi dos. ***Representação do Feminino Em Uma Escritura Desautorizada: Celeste, de Maria Benedita Câmara Bormann e o Perdão, de Andradina América Andrade de Oliveira.*** 2007. 222 f. Tese (Doutorado) – Pós Graduação Em Letras, UFRGS, Porto Alegre, 2007.

VIEIRA, Karla Holanda Farias. ***A Reforma Eleitoral e a Participação Partidária Feminina.*** Cuiabá, 2010. Disponível em: <<http://www.lindinalvarodrigues.com.br/materiais.php?subcategoriald=3&id=929&>>. Acesso em: 06 dez. 2012.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Anatomia do idoso 3

Atualidades 3

### C

Comunidade marginada 3, 4, 1, 2, 14

### D

Desenvolvimento socioeconômico e humano 3, 1

Desenvolvimento urbano 3

### E

Engajamento 3, 13, 67, 70, 76

Estudo comparativo 3, 5, 94, 96, 100

### F

Família 3, 6, 3, 13, 42, 79, 185

Feminismo 3, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 42, 43, 52, 53, 193, 194, 196

### G

Gênero 3, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 68, 75, 185, 211

### J

Jornalismo colaborativo 3, 5, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 122

### L

Licenciatura 3, 5, 28, 133, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 146, 185, 198, 211, 212

Liderança comunitária 3, 4, 1, 2, 4, 13, 14, 15

### M

Mediação da informação 3, 112

Movimento social 3, 17

Mulher 3, 4, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 71

### O

Organizações 3, 5, 15, 97

## **P**

Pandemia 3, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 110, 117

Política de cotas 3, 4, 40, 41, 44, 45, 51

Políticas sociais 2, 3

Prática docente 3

Preconceito 3, 4, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29

## **S**

Sociedade 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 42, 45, 51, 72, 75, 78, 79, 94, 96, 97, 113, 114, 115, 116, 117, 122

Sociedade civil 3, 5, 45, 97, 116

Sociologia 3, 28, 79, 185

# SOCIEDADE

**ORDEM E  
POLÍTICAS SOCIAIS  
NA ATUALIDADE**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

# SOCIEDADE

**ORDEM E  
POLÍTICAS SOCIAIS  
NA ATUALIDADE**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 